



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2001 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa MARCIO JÚNIOR DA ROCHA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Sessão de Uso com a empresa MARCIO JÚNIOR DA ROCHA, da Sala nº 01, do Centro de Comercialização do Produtor, medindo aproximadamente 90 m² (noventa metros quadrados), construído sobre os lotes nº 3 e 4, da quadra 88, Área Empresarial do município, localizado à margem da PR-281, rua Quatro.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a instalação de Empresa do ramo alimentício – setor produtos caseiros.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I – paralisação das atividades;
- II – falência;
- III – dissolução da empresa;
- IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual, federal;
- V – Quando o número de empregos for inferior a 1 (um).

Art. 5º - Toda e qualquer edificação que o cessionário pretenda realizar, dependerá de autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL